ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017

Aos cinco dias do mês de abril de dois mil e dezessete, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nelas inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 09/06/94 e demais normas legais aplicáveis, o **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Av. Oscar Ornelas, nº l52, centro, CNPJ/MF nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDSON JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº M- 3.537.718, SSP/MG e CPF nº 342.391.116-68, residente e domiciliado na Fazenda Angolinha, Caixa Postal 28, zona rural, Cabo Verde-MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DIPROM- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.366.88-0001-10, sediada na Rua Luiz Barbato, n° 80/A, Bairro Aristeu da Costa Rios, na cidade de Pouso Alegre- MG, , doravante denominada simplesmente **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador **LUCAS DE SOUSA**, brasileiro, portador do RG n° MG 13.529.644 e do CPF n° 015.142.626-06, resolvem registrar o(s) preço(s) referente ao Processo nº 003/2017, Pregão Presencial nº 003/2017, para a aquisição do(s) material(is) constantes no Anexo I, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas clausulas abaixo:

PRIMEIRA – OBJETO:

I- O objeto do fornecimento são os materiais constantes do Anexo I (Proposta Comercial), em que são discriminados, a apresentação de cada produto, prazo e local de entrega, bem como o mapa de julgamento que discrimina os materiais que cada licitante ganhou por oferecer o menor preço.

SEGUNDA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A ata terá o valor de R$ 51.002,00 (cinqüenta e um mil e dois reais), para aquisição de todo(s) o(s) produto(s) em que a empresa foi vencedora, constantes do Anexo I (Proposta Comercial).

TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II- Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a
adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todos os Órgãos Administração direta e indireta do município.

QUINTA - DOS PREÇOS:

I- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do Anexo I (Proposta Comercial), de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 003/2017.

II- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal 050/99, de 07/12/1999, que regulamentou o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 003/2017 - Registro de Preços, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

I – A entrega deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dia(s) após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

II – A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central da Prefeitura, situado na Rua Pedra Lisa, s/nº.

SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

I- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e emissão da respectiva NF/fatura.

OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO:

I- Os fornecimentos contratados através da presente Ata serão formalizados na Secretaria de Suprimentos.

II- As detentoras da presente Ata serão obrigadas a atender os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega das mercadorias ocorra em data posterior a do seu vencimento.

III- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 03 (três) dias independentemente das penalidades cabíveis.

IV- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento que será expedida pela Secretaria de Suprimentos, mediante requisição da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo nela constar: a data, o valor unitário do produto e a quantidade pretendida.

V- Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura.

VI- As empresas detentoras da presente Ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da presente ata, nas mesmas condições contratuais.

NONA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Constituem obrigações da Detentora do Registro de Preços:

I- Fornecer o(s) materiais(s) de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta.

II- Respeitar o prazo de entrega fixado pela Prefeitura.

III- Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

I- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela detentora do Registro de Preços, conforme estipulado no instrumento convocatório, o valor correspondente ao fornecimento, sendo que o preço vigente será o da data em que a Ordem de Fornecimento for entregue detentor do Registro de Preços.

II- Notificar a detentora do Registro de Preços, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

I- Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após homologação: suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Cabo Verde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
II- Aplicação de multa, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição da ata de registro de preços ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

II.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor das mercadorias não entregues;

II.2- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da ata de registro de preços;

II.3- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias, no caso de entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento.

II.4- 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, no caso da adjudicatária, recusar em assinar a ata ou desistir da mesma;

II.5- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total da ata.

II.6- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a detentora da ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

II.7- Findo o prazo para apresentação de defesa, não havendo interposição, ou julgada improcedente, o recolhimento das referidas multas, deverá ser feito através de guia própria, ao Município de Cabo Verde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

DÉCIMA SEGUNDA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:

I- Somente ocorrerá realinhamento de preços caso haja extrema necessidade, ou seja, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, hipótese que o adjudicatário vencedor deverá obrigatoriamente demonstrar o ônus pleiteado.

II- É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de
revisão de preços, que deverá ocorrer num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da protocolização do pedido.

DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- Não será admitida a entrega de materiais pelo contratado sem que ele esteja de posse da Ordem de Fornecimento respectiva.

II- Caso os produtos apresentem defeitos ou irregularidades, especificações incorretas ou fora dos padrões determinados pela ABTN, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 03 (três) dias.

III- Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, a marca, descrição e quantidade dos produtos entregues.

IV- Não será aceito o fornecimento parcial dos produtos constantes da OF.

DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I- Pela Administração, quando:

A- O fornecedor deixar de cumprir as exigências do edital.
B- O fornecedor não atender à convocação para fornecimento.
C- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los, na forma prevista no ato convocatório e no Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no município.
D- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
E- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
F- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional e Municipal, e afixado no quadro de avisos do Setor de Licitação, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

II- Pelo detentor do Registro, que deverá solicitar o cancelamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

DÉCIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO:

I- A Ordem de Fornecimento será expedida pela Secretaria de Suprimentos, após o recebimento da requisição da Secretaria requisitante.

DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
II- É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.
III- As despesas referentes ao exercício 2018 correrão por conta da(s) dotação(ões) correspondente(s) ao orçamento vigente.

DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I- Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 003/2017 e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supra mencionado.

II- Fica eleito o foro desta Comarca de Cabo Verde, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da utilização da presente Ata.

III- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no Município, a Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

EDSON JOSÉ FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS DE SOUSA
DIPROM- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA

TESTEMUNHAS:

MARCIO DE SOUZA MATOS	FRANKLIN ALVES
CPF: 076.497.966-39	CPF: 046.013.496-56

R E L A C A O D E P R O D U T O S S E L E C I O N A D O S P O R F O R N E C E D O R

PROCESSO..: PRC00003/17 REGISTRO DE PRECOS POR ITEM LICITACAO: PREG000317
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA PROD.ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA CODIGO: 6424 (RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
5	2,0000	UNIDADE	8064	CARRO PARA CURATIVO TOTALMENTE ESMALTADO, PES COM RODIZIOS GIRATORIOS, 1 TAMPO E 1 PRATELEIRA, COM VARANDAS PROTETORAS EM TODA A VOLTA. MEDINDO NO MINIMO: 0.75 X 0.45 X 0.80 CM, COM SUPORTES E ACOMPANHADO DE BALDE / BACIA EM ACO INOXIDAVEL. BACIA COM NO MINIMO 30 CENTIMETROS DE DIAMETRO BALDE COM CAPACIDADE MINIMA DE 5 LITROS.	SANTA LUZIA	335,0000	670,00
6	1,0000	UNIDADE	8296	FOTOPOLIMERIZADOR CONTROLE DE OPERACAO NA PROPRIA CANETA; DISPOSITIVO SONORO QUE ATUA COM BIP INFORMANDO INICIO, TERMINO E CADA 10S DO TEMPO PROGRAMADO; TIMER PROGRAMAVEL DE 20, 40 E 60/90 SEGUNDOS; INDICADOR LUMINOSO; INTERRUPCAO DA OPERACAO EM QUALQUER MOMENTO INDEPENDENTEMENTE DA PROGRAMACAO; CONDUTOR DE LUZ REMOVIVEL (PONTEIRA CURVA PADRAO) CONFECCIONADO EM POLIMERO DE ALTA RESISTENCIA E FACIL MANUTENCAO; ACOMPANHA: PROTETOR OCULAR GIRATORIO EM ACRILICO COM FILTRO UV PODE SER POSICIONADO DE FORMA A OBSTRUIR O REFLEXO DE LUZ EM QUALQUER QUE SEJA A ARCADA, QUADRANTE, DENTE OU FACE DENTAL E SUPORTE DA PECA DE MAO EM ACRILICO. CARACTERISTICAS: LUZ: LED (LUZ EMITIDA POR DIODO), TECNOLOGIA: DIGITAL, TENSAO: AUTOMATICA 90 A 240V - 50/60 HZ, COMPRIMENTO MINIMO DA ONDA: 470+25, POTENCIA MINIMA: 550 A 1500 MW/CM2 NM TIMER: 20 A 60/90 SEG, DIAMETRO MINIMO DA CANETA: 25 MM, COMPRIMENTO MINIMO DA CANETA: 148 MM, ORPO DA CANETA CONSTRUIDO EM ALUMINIO ANODIZADO.	ALT	459,0000	459,00
7	1,0000	UNIDADE	16258	COLPOSCOPIO ESPECIFICACOES MINIMAS: CABECA OPTICA: TIPO SISTEMA TELEFOTO PORRO; BINOCULO RETO, TIPO PORRO F: 160 MM. OBJETIVA FOCALIZAVEL CURSO 14 MM, F 300 MM, OCULARES 12,5 X GRANDE ANGULARES, AJUSTAVEIS. AUMENTOS SISTEMA TAMBOR COM 5			

				AUMENTOS 3x, 4x, 7x, 11x E 17x. CAMPO OBSERVADO DE 78 MM A 13 MM, CAMPO ILUMIDADO 79 MM, DISTANCIA INTERPUPILAR 42 A 85 MM, FOCALIZACAO MACRO - COM MOVIMENTO DA ESTATIVA, MICRO - MANUAL COM ANEL DE AJUSTE, FILTRO VERDE, DIVISOR DE LUZ E ADAPTADOR DE VIDEO,INCORPORADOS NA CABECA, ALTURA DA OBJETIVA 760 A 1340 MM. CAMERA DE VIDEO: CCD 1/3" A CORES, RESOLUCAO MINIMO 768 LINHAS PROGRESSIVAS, CONTROLE DE GANHO AUTOMATICO/MANUAL (VIA SOFTWARE), SENSIBILIDADE 21 LUX A F1.2, OBTURADOR ELETRONICO 1/29,8 S (VIA SOFTWARE) BALANCO DE BRANCO AUTOMATICO/MANUAL VIA SOFTWARE, TENSAO DE ALIMENTACAO 5VDC VIA USB, CORRENTE DE ALIMENTACAO 300 MA VIA USB, CONEXAO MINI USB TIPO B. SISTEMA DE ILUMINACAO LAMPADA HALOGENA, DICROICA 15V 150W, ALIMENTACAO 100-240 VCA, ESTATIVA BASE TIPO ESTRELA CINCO RODIZIOS COLUNA ESTRUTURAL COM SUPORTE PARA MONITOR DE VIDEO E PARA O SISTEMA DE CAPTURA DE IMAGENS, PRIMEIRO BRACO PORTA GERADOR DE LUZ FRIA, OMPRIMENTO MINIMO DE 400 MM, BRACO PANTOGRAFICO COMPRIMENTO MINIMO 514 MM, URSO 580 MM. ITEM E COMPONENTES QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: 01 BASE COM RODIZIOS/ 01 COLUNA/ 01 PRIMEIRO BRACO/ 01 GERADOR DE LUZ FRIA/ 01 BRACO PANTOGRAFICO/ 01 CABECA OPTICA COM GARFO/ 01 BINOCULO RETO/ 02 OCULARES/ 01 CAMERA DE USB/ 01 CABO DE FIBRA OPTICA/ 01 CABO USB-MINI USB TIPO B/ 01 CD - SOFTWARE (DFCAP) E MANUAL (DFCAP)/ 01 PEDAL USB/ 01 SUPORTE PARA NOTEBOOK E 01 CABO VGA.	MEDPED	25.945,0000	25.945,00
10	1,0000	UNIDADE	27549	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL CAPACIDADE MINIMA DE 21 LITROS, DIAMETRO DA CAMARA MINIMO 252MM, OMPRIMENTO DA CAMARA MINIMO DE 421MM, ALTURA EXTERNA MINIMA DE 330 MM, COMPRIMENTO EXTERNO MINIMO DE 595MM, LARGURA EXTERNA MINIMA 400 MM, PESANDO NO MINIMO 29 KG, TENSAO 127 OU 220 V, FREQUENCIA 50/60 H.TEM COMO CARACTERISTICAS: POTENCIA CONFIGURAVEL NA FABRICA DE 500W A 5000W,TEMPERATURA DE TRABALHO PADRAO O.M.S.: SET			

				POINT MAXIMO CONFIGURAVEL NA FABRICA DE 121. C A 134.C, PRESSAO DE TRABALHO CONFIGURAVEL NA FABRICA DE 1KGF/CM2 A 3KGF/CM2, CAMARA DE ESTERILIZACAO EM ACO INOXIDAVEL AISI 304, GABINETE EM ACO LAMINADO 1020, PINTURA INTERNA/EXTERNA ELETROSTATICA - PO HIBRIDA - EPOXI/POLIESTER, ONTROLADOR SMD - MICROPROCESSADO - ISOLADO, COM 2 BANDEJAS INTERNAS EM ALUMINIO PERFURADO, SENSOR TERMOPAR, CICLO DE SECAGEM DE SERIE, GUARNICAO EM SILICONE, COM NO MINIMO 22 DISPOSITIVOS DE SEGURANCA. ACESSORIOS DE SERIE: BANDEJAS, COPO DE MEDIDA, MANGUEIRA DE DRENAGEM, CABO DE ENERGIA, MANUAL DE INSTRUCOES E FORMULARIO DE CADASTRO.	BIOTRON	2.845,0000	2.845,00
14	1,0000	UNIDADE	27553	PROFI-COMPOSTO DE ULTRA SOM E JATO DE BICARBONATO, PROJETADO PARA A REMOCAO DO BIOFILME MINERALIZADO E DO BIOFILME NAO MINERALIZADO. CHAVE SELETORA DE POTENCIA PERMITE AO OPERADOR AJUSTAR RAPIDAMENTE A POTENCIA DO APARELHO (3 POSICOES). VALVULA REGULADORA PROPORCIONA PRESSAO DE AR ESTABILIZADA E ADEQUADA PARA A REMOCAO DO BIOFILME. 4 NIVEIS DE ROTACAO DA BOMBA PERISTALTICA: PERMITE A VAZAO ADEQUADA DO LIQUIDO PARA CADA TRATAMENTO. EXCLUSIVO SISTEMA DE CAPAS AUTOCLAVAVEIS PARA O TRANSDUTOR QUE PROPORCIONA AUMENTO NA VIDA UTIL DA PECA DE MAO. BOMBA PERISTALTICA E RESERVATORIO DE LIQUIDO IRRIGANTE ACOPLADO. RECURSO EXCLUSIVO DABI ATLANTE QUE POSSIBILITA O USO DE LIQUIDOS ANTISSEPTICOS OU DESINFETANTES PARA A IRRIGACAO, GARANTINDO UM MELHOR POS-OPERATORIO.	ORTUS	2.109,0000	2.109,00
16	1,0000	UNIDADE	27572	AMALGAMADOR DOSADOR OU DE CAPSULAS EQUIPAMENTO DOSADOR E MISTURADOR AUTOMATICO DE LIMALHA E MERCURIO PARA FORMACAO DO AMALGAMA. CARACTERISTICAS: TEMPORIZADOR ELETRONICO; CONSERVA O TEMPO PRE-DETERMINADO PARA UMA NOVA OPERACAO; CHAVE REVERSORA DE VOLTAGEM (DUPLA VOLTAGEM-110/220V); CORPO INJETADO EM ABS; EXCLUSIVO DOSADOR AUTO-AJUSTAVEL (PAT.REQ.INPI); BASE EM ABS COM APOIOS TIPO VENTOSA GARANTINDO UMA PERFEITA ESTABILIDADE; SILENCIOSO E DE FACIL LIMPEZA; ACOMPANHA UMA CHAVE REGULADORA DE MERCURIO E UMA CAPSULA DE MISTURA.	SCHUSTER	894,0000	894,00
21	1,0000	UNIDADE	27574	MINI INCUBADORA COM TESTE BIOLOGICO; IDEAL PARA TESTAR O PROCESSO DE ESTERILIZACAO A VAPOR NO CICLO DE 24 OU 48 HORAS. CAPACIDADE DE INCUBAR ATE 04 INDICADORES BIOLOGICOS, VOLTAGEM AUTOMATICA.	BIOTRON	190,0000	190,00
17	1,0000	UNIDADE	27618	SELADORA PARA EMBALAGEM DE AUTOCLAVE, DE NO MINIMO 25 CM, 110 VOLTS	BIOMECK	178,0000	178,00

19	4,0000	UNIDADE	31563	INALADOR A AR COMPRIMIDO BAIXO NIVEL DE RUIDO, COM FILTRO DE AR, SISTEMA A PISTAO, BIVOLT, FREQUENCIA MINIMA 60 HZ, POTENCIA MINIMA 200 VA, PRESSAO ATE 50 PSI, MOTOR 1/40 HP (COM PROTETOR TERMICO), PROTECAO COM FUSIVEL, CONTEUDO DA EMBALAGEM(01 INALADOR 02 ELASTICOS, 01 MASCARA ADULTO, 01 MASCARA INFANTIL, 01 CABECOTE,01 ANTEPARO,01 RECIPIENTE 01 EXTENSAO MANGUEIRA, 03 FILTRO DE AR, 01 BOQUILHA E MANUAL DE INSTRUCOES).	NEBCOM	140,0000	560,00
23	200,0000	CAIXA	31565	INDICADOR BIOLOGICO COM NO MINIMO 10 UNIDADES.	SS PLUS	38,0000	7.600,00
25	20,0000	CAIXA	31567	AGULHA GENGIVAL PARA ANESTESIA DESCARTAVEL, CAIXA COM NO MINIMO 100 UNIDADES.	INJECTA	35,0000	700,00
26	20,0000	CAIXA	31568	AGULHA GENGIVAL P/ ANESTESIA DESCARTAVEL, CAIXA COM NO MINIMO 100 UNIDADES.	INJEX	35,0000	700,00
1	20,0000	UNIDADE	31569	BROCA DIAMANTADA N 2200	FAVA	2,9000	58,00
2	20,0000	UNIDADE	31570	BROCA DIAMANTADA N 1034	FAVA	2,9000	58,00
3	20,0000	UNIDADE	31571	BROCA DIAMANTADA N 3168	FAVA	2,9000	58,00
4	20,0000	UNIDADE	31572	BROCA DIAMANTADA N 1013	FAVA	2,9000	58,00
27	200,0000	PACOTE	31573	ELETRODO PARA ECG PEDIATRICO AUTOADESIVO, DESCARTAVEL PARA TRANSDUCAO DOS SINAIS ELTRICOS DO CORACAO, COM NO MINIMO 50 UNIDADES.	SOLIDOR	19,8000	3.960,00
28	200,0000	PACOTE	31574	ELETRODO PARA ECG ADULTO AUTOADESIVO, DESCARTAVEL PARA TRANSDUCAO DOS SINAIS ELTRICOS DO CORACAO, COM NO MINIMO 50 UNIDADES.	SOLIDOR	19,8000	3.960,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 51.002,00

ATENCAO: - Aguardar ORDEM de FORNECIMENTO para entrega do(s) produto(s) e emissao da NOTA FISCAL.

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
CLEBER D. CAMPOS / FRANKLIN ALVES